



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO N° 2369/2020

DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL OU JUDICIAL DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de Junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de perfuração de poço artesiano para o fornecimento de água potável para a comunidade de Linha Knob;

Considerando o disposto nas alíneas “d”; “f” e “h”, do artigo 5º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de Junho de 1941;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelos meios amigáveis ou judiciais, a área abaixo descrita:

*Uma **ÁREA RURAL**, localizada em Linha Knob, interior de Nova Boa Vista - RS, com a área de 5,00 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 28° 0,57.37”S e Longitude 52° 58’31.85”O, inserida em área maior medindo 71.952,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de VALTER ZWIRTES e LORY ZWIRTES, constante da Matrícula n°. 19.842 do Livro n°. 2 do Registro Geral de Imóveis de Sarandi/RS, com área total de 71.952,00 m<sup>2</sup>.*

**PROPRIEDADE:** WALTER ZWIRTES, CPF n°. 174.864.670-20, RG n°. 1005102098 - SSP/RS e LORY ZWIRTES, CPF n°. 777.631.650-49, RG n°. 3074545389-SSP/RS.

**TÍTULO:** Matrícula n°. 19.842, RGI de Sarandi/RS.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 34.006, fls. 74, Livro 3-BB do RGI de Sarandi/RS.

**Art. 2º** A fração da área de terra, objeto da presente desapropriação, destinar-se-á para a perfuração de poço artesiano tubular visando o fornecimento de água potável para a comunidade de Linha Knob.

**Art. 3º** A presente desapropriação é declarada de caráter **urgente** para a imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941.

**Art. 4º** O valor da indenização a ser pago em relação à área desapropriada, é de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), constante do Laudo de Avaliação Imobiliária



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

001/2019, exarado pelo Setor de Fiscalização e Tributação da Municipalidade, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 28 DIAS  
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**ALESSANDRA THUMS**  
Secretária Municipal de Finanças/Administração/Turismo e Saúde